## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

# JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, LEI 8.666/93)

#### **1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto <u>AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS PBN 8401, N. 106, ANO MODELO 2018/2019, N. CHASSI 9532M52P3KR9275556 - KM 58613, conforme especificação dos itens da planilha orçamentaria, com fornecimento de serviços e materiais.</u>

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Trata-se de revisão regular para manutenção e conservação da frota, considerando as indicações do fabricante, e a respectiva quilometragem do veículo, considerando mantê-lo em conformidade com as indicações de qualidade e conservação do bem, bem como, manter a segurança do veículo, considerando o uso diário nos serviços da Secretaria de Assistência Social.
- 2.2. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 6.189,61 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

## Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

- 2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;
- 2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

## 3 – DA CONTRATANTE

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, Descanso/SC.

#### 4 - DO CONTRATADO

4.1. Empresa L. F. CAMINHÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 79.281.481/0001-00, com endereço na Rua Plinio Arlindo de Nes, Acesso BR 282D, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

#### 5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada pelo menor preço, considerando pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
					Máximo	Total
1	1	UN		AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS PBN 8401, N.	,	

		106, ANO MODELO 2018/2019, N. CHASSI 9532M52P3KR9275556 - KM 58613		
			TOTAL	6.189,61

## 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

- 6.1. O contratado deverá efetuar a entrega dos equipamentos conforme solicitação do responsável da Secretaria, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Os preços cotados não serão reajustados.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

#### 8 - DA DESPESA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: 08.244.0016.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (137/2022)

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:
  - a) Cartão CNPJ;
  - b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
  - e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - f) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

## 10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 26 de janeiro de 2022.

FELIPE JOSÉ TERNUS Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ROGÉRIO DE LEMES OAB/SC-21.018 Assessor Jurídico

D. W. 1.1D. 1. 146 G. 1. G. 20010.000 F. (40) 2622.0161